



8. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS

8.1 Planilha orçamentária

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/CE, SEINFRA/CE 26.1 E SBC								
M.T.E - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO: CONVENÇÕES COLETIVAS: CE000093/2020 E CE001017/2019								BDI: 20,85%
DATA BASE DOS PREÇOS: MARÇO/2020								
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	CÓD/FONTE	PERÍODO/ MÊSES	VALOR UNIT R\$ (SEM BDI)	VALOR TOTAL R\$ - SEM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI (20,85%)
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS						R\$ 637.465,01	R\$ 770.376,47
1.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 297.748,94	R\$ 359.829,60
1.1.1	Garis Coletor de Resíduos	5	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 3.079,86	R\$ 184.791,88	R\$ 223.320,99
1.1.2	Motorista de Caminhão de Limpeza Pública	2	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 3.027,97	R\$ 72.671,21	R\$ 87.823,16
1.1.3	Encarregado de turma (Fiscais de Limpeza Pública)	1	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 3.357,15	R\$ 40.285,85	R\$ 48.685,45
1.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (B)						R\$ 337.006,52	R\$ 407.272,38
1.2.1	CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE RESÍDUOS	1	undxMÊS	10688/SEINFRA	12	17.238,94	R\$ 206.867,26	R\$ 249.999,08
1.2.2	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6m3	1	undxMÊS	10690/SEINFRA	12	10.844,94	R\$ 130.139,26	R\$ 157.273,30
1.3	FARDAMENTOS, EPI'S E FERRAMENTAS						R\$ 2.709,55	R\$ 3.274,49
1.3.1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	20	parxano	12892/SINAPI	12	11,59	R\$ 231,80	R\$ 280,13
1.3.2	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÓ	120	undxano	1007307/SBC	12	2,32	R\$ 278,40	R\$ 336,45
1.3.3	UNIFORME DE TRABALHO-OPERÁRIOS TECIDO BRIM - SOL A SOL	15	undxano	1062006/SBC	12	95,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.722,11
1.3.4	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	15	parxano	36145/SINAPI	12	37,09	R\$ 556,35	R\$ 672,35
1.3.5	PÁ QUADRADA	8	undxano	18933/SEINFRA	12	27,25	R\$ 218,00	R\$ 263,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	CÓD/FONTE	PERÍODO/ MÊSES	VALOR UNIT R\$ (SEM BDI)	VALOR TOTAL R\$ - SEM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI (20,85%)
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E PODA						R\$ 540.248,81	R\$ 652.890,68
2.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 220.504,71	R\$ 266.479,94
2.1.1	Garis Coletor de Resíduos	4	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 3.079,86	R\$ 147.833,50	R\$ 178.656,78
2.1.2	Motorista de Caminhão de Limpeza Pública	2	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 3.027,97	R\$ 72.671,21	R\$ 87.823,16
2.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (B)						R\$ 317.532,86	R\$ 383.738,46
2.2.1	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6m3	2	undxMÊS	10691/SEINFRA	12	10.844,94	R\$ 260.278,53	R\$ 314.546,60
2.2.2	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS	60	HORAxMÊS	C3309/SEINFRA	13	73,40	R\$ 57.254,33	R\$ 69.191,86
2.3	FARDAMENTO, EPI'S E FERRAMENTAS						R\$ 2.211,24	R\$ 2.672,28
2.3.1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	16	parxano	12892/SINAPI	12	11,59	R\$ 185,44	R\$ 224,10
2.3.2	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÓ	96	undxano	1007307/SBC	12	2,32	R\$ 222,72	R\$ 269,16
2.3.3	UNIFORME DE TRABALHO-OPERÁRIOS TECIDO BRIM - SOL A SOL	12	undxano	1062006/SBC	12	95,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.377,69
2.3.4	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	12	parxano	36145/SINAPI	12	37,09	R\$ 445,08	R\$ 537,88
2.3.5	PÁ QUADRADA	8	undxano	18933/SEINFRA	12	27,25	R\$ 218,00	R\$ 263,45

150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	CÓD/FONTE	PERÍODO/ MÊSES	VALOR UNIT R\$ (SEM BDI)	VALOR TOTAL R\$ - SEM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI (20,85%)
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS						R\$ 135.137,52	R\$ 163.313,70
3.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 130.570,44	R\$ 157.794,38
3.1.1	GARI VARREDOR	4	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 2.720,22	R\$ 130.570,44	R\$ 157.794,38
3.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (B)						R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.1	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3	FARDAMENTOS, EPI'S E FERRAMENTAS						R\$ 4.567,08	R\$ 5.519,32
3.3.1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	16	parxano	12892/SINAPI	12	11,59	R\$ 185,44	R\$ 224,10
3.3.2	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÓ	96	undxano	1007307/SBC	12	2,32	R\$ 222,72	R\$ 269,16
3.3.3	UNIFORME DE TRABALHO-OPERÁRIOS TECIDO BRIM - SOL A SOL	12	undxano	1062006/SBC	12	95,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.377,69
3.3.4	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	12	parxano	36145/SINAPI	12	37,09	R\$ 445,08	R\$ 537,88
3.3.5	VASSOURA 40 CM, COM CABO	96	undxano	38400/SINAPI	12	15,04	R\$ 1.443,84	R\$ 1.744,88
3.3.6	CARRINHO DE GARI - LUTOCAR (SIMILAR)	4	undxano	2711/SINAPI	12	119,00	R\$ 476,00	R\$ 575,25
3.3.7	PÁ QUADARADA	24	undxano	18933/SEINFRA	12	27,25	R\$ 654,00	R\$ 790,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	CÓD/FONTE	PERÍODO/ MÊSES	VALOR UNIT R\$ (SEM BDI)	VALOR TOTAL R\$ - SEM BDI	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI (20,85%)
4	CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS, PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO DAS VIAS URBANAS						R\$ 141.710,96	R\$ 171.257,71
4.1	MÃO-DE-OBRA (A)						R\$ 130.570,44	R\$ 157.794,38
4.1.1	GARI CAPINADOR/PODADOR	4	HomemxMÊS	M.T.E	12	R\$ 2.720,22	R\$ 130.570,44	R\$ 157.794,38
4.2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (B)						R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2.1	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3	FARDAMENTO, EPI'S E FERRAMENTAS						R\$ 11.140,52	R\$ 13.463,33
4.3.1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	16	parxano	12892/SINAPI	12	11,59	R\$ 185,44	R\$ 224,10
4.3.2	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÓ	96	undxano	1007307/SBC	12	2,32	R\$ 222,72	R\$ 269,16
4.3.3	UNIFORME DE TRABALHO-OPERÁRIOS TECIDO BRIM - SOL A SOL	12	undxano	1062006/SBC	12	95,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.377,69
4.3.4	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	12	parxano	36145/SINAPI	12	37,09	R\$ 445,08	R\$ 537,88
4.3.5	VASSOURA 40 CM, COM CABO	96	undxano	38400/SINAPI	12	15,04	R\$ 1.443,84	R\$ 1.744,88
4.3.6	PÁ QUADARADA	24	undxano	18933/SEINFRA	12	27,25	R\$ 654,00	R\$ 790,36
4.3.7	ROÇADEIRA COSTAL	2	undxano	12584/SEINFRA	12	2.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.317,40
4.3.8	SUPERCAL	1560	Kg/ano	12496/SEINFRA	12	1,10	R\$ 1.716,00	R\$ 2.073,79
4.3.9	BALDE 10L	48	undxano	100010/SINAPI	12	9,53	R\$ 457,44	R\$ 552,82
4.3.10	CARRINHO DE MÃO	4	undxano	2711/SINAPI	12	119,00	R\$ 476,00	R\$ 575,25
TOTAL GERAL (A) - MÃO-DE-OBRA							R\$ 779.394,53	R\$ 941.898,30
TOTAL GERAL (B) - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							R\$ 654.539,38	R\$ 791.010,84
TOTAL GERAL (C) - FARDAMENTOS, EPI'S E FERRAMENTAS							R\$ 20.628,39	R\$ 24.929,42
TOTAL GERAL (A+B+C) - SEM BDI							R\$ 1.454.562,30	
TOTAL GERAL (A+B+C) COM BDI (20,85 %)							R\$ 1.757.838,56	
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.757.838,56 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).								



8.2 Composição de Custos Unitários

Planilha de Composição de Custo Unitário da Mão de Obra					
Orçamento Sintético					
Descrição do Item		Custo com Salários (R\$)	Custo vale alimentação (R\$)	Cesta Basica R\$	Custo Unitário Total (R\$)
1.1. GARI COLETOR		R\$ 2.611,86	R\$ 468,00	R\$ 0,00	R\$ 3.079,86
1.2. GARI VARREDOR		R\$ 2.252,22	R\$ 468,00	R\$ 0,00	R\$ 2.720,22
1.3. GARI CAPINADOR/PODADOR		R\$ 2.252,22	R\$ 468,00	R\$ 0,00	R\$ 2.720,22
1.4. MOTORISTA DE CAMINHÃO		R\$ 2.470,28	R\$ 468,00	R\$ 89,69	R\$ 3.027,97
1.5. ENCARREGADO		R\$ 2.889,15	R\$ 468,00	R\$ 0,00	R\$ 3.357,15
1.1. GARI COLETOR					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000093/2020)	mês	1	1.099,82	1.099,82	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.045,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.045,00	418,00	
Soma				1.517,82	
Encargos Sociais	%	72,08	1.517,82	1.094,04	
Total por Coletor				2.611,86	
Total do Efetivo	homem	1	2.611,86	2.611,86	
			Fator de utilização	1,00	2.611,86
1.2. GARI VARREDOR					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000093/2020)	mês	1	1.099,82	1.099,82	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.045,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020

Adicional de Insalubridade	%	20	1.045,00	209,00	
Soma				1.308,82	
Encargos Sociais	%	72,08	1.308,82	943,40	
Total por Coletor				2.252,22	
Total do Efetivo	homem	1	2.252,22	2.252,22	
			Fator de utilização	1,00	2.252,22
1.3. GARI CAPINADOR/PODADOR					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000093/2020)	mês	1	1.099,82	1.099,82	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.045,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.045,00	209,00	
Soma				1.308,82	
Encargos Sociais	%	72,08	1.308,82	943,40	
Total por Coletor				2.252,22	
Total do Efetivo	homem	1	2.252,22	2.252,22	
			Fator de utilização	1,00	2.252,22
1.4. MOTORISTA DE CAMINHÃO					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE001017/2019)	mês	1	1.226,54	1.226,54	
Salário mínimo nacional	mês	1	1.045,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.045,00	209,00	
Soma				1.435,54	
Encargos Sociais	%	72,08	1.435,54	1.034,74	
Total por Motorista				2.470,28	
Total do Efetivo	homem	1	2.470,28	2.470,28	
			Fator de utilização	1,00	2.470,28
1.5. ENCARREGADO					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CE000093/2020-MTE)	mês	1	1.469,96	1.469,96	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020

Salário mínimo nacional	mês	1	1.045,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.045,00	209,00	
Soma				1.678,96	
Encargos Sociais	%	72,08	1.678,96	1.210,19	
Total por Encarregado				2.889,15	
Total do Efetivo	homem	1	2.889,15	2.889,15	
			Fator de utilização	1,00	2.889,15
1.6. Vale-refeição (diário) - (CE000093/2020-MTE)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
GARI COLETOR/CAPINADOR/VARREDOR/PODADOR	unidade	26	18,00	468,00	
MOTORISTA	unidade	26	18,00	468,00	
ENCARREGADO	unidade	26	18,00	468,00	
			Fator de utilização	1,00	468,00
1.7. Cesta básica (CONV. COLETIVA CE001017/2019)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
GARI COLETOR/CAPINADOR/VARREDOR/PODADOR	unidade	-	-	-	
MOTORISTA	unidade	1	89,69	89,69	
ENCARREGADO	unidade	-	-	-	
			Fator de utilização	1,00	-



Custos unitários dos equipamentos

CUSTO UNITÁRIO DOS EQUIPAMENTOS					
Código:	COMPOSIÇÃO 10688/SEINFRA	Unidade: UNDxMÊS			
Descrição: CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA COMPACTADORA DE RESÍDUOS COM CAPACIDADE IGUAL A 12 M³ (SIMILAR) - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³ (10689/SEINFRA)					
Fonte: SEINFRA CE; PERÍODO DA COLETA: MARÇO DE 2020					
	DESCRIÇÃO	Unidade	Coefficiente	Preço R\$	Total R\$
I2701	DEPRECIÇÃO	H	10,38613330	R\$ 1,00	R\$ 10,39
I2702	JUROS	H	8,56856000	R\$ 1,00	R\$ 8,57
I2703	MANUTENÇÃO	H	1,00000000	R\$ 1,00	R\$ 1,00
I2723	MATERIAL NA OPERAÇÃO	H	1,00000000	R\$ 66,24	R\$ 66,24
I2860	MÃO DE OBRA NA OPERAÇÃO	INCLUSO NO ÍTEM MÃO DE OBRA			-
CUSTO DA HORA PRODUTIVA - CHP - R\$/HORA					86,19
QUANTIDADE DE HORAS PRODUTIVAS CONTRATADAS POR MÊS (HORAS/MÊS/VEÍCULO)					200,00
CUSTO DA LOCAÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO - R\$/MÊS					17.238,94

Código:	10691/SEINFRA	Unidade: UNDxMÊS			
Descrição: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³ - ALUGUEL CHP					
Fonte: SEINFRA CE; PERÍODO DA COLETA: MARÇO DE 2020					
	DESCRIÇÃO	Unidade	Coefficiente	Preço R\$	Total R\$
I2701	DEPRECIÇÃO	H	10,38613330	R\$ 1,00	R\$ 10,39
I2702	JUROS	H	8,56856000	R\$ 1,00	R\$ 8,57
I2703	MANUTENÇÃO	H	1,00000000	R\$ 1,00	R\$ 1,00
I2857	MATERIAL NA OPERAÇÃO	H	1,00000000	R\$ 34,27	R\$ 34,27
I2860	MÃO DE OBRA NA OPERAÇÃO	INCLUSO NO ÍTEM MÃO DE OBRA			-
CUSTO DA HORA PRODUTIVA - CHP - R\$/HORA					54,22



QUANTIDADE DE HORAS PRODUTIVAS CONTRATADAS POR MÊS (HORAS/MÊS/VEÍCULO)	200,00
CUSTO DA LOCAÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO - R\$/MÊS	10.844,94

C3309 - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) - H					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10652	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHI)	H	0,0000	34,9788	0,0000
10766	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	H	1,0000	73,4030	73,4030
				Total:	73,4030
				Total Simples:	73,40
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	73,40

NOTA:

DEPRECIÇÃO: É caracterizada pela parcela correspondente a perda do valor venal ao longo do tempo. Esta perda de valor é decorrente do decréscimo da capacidade de produção do equipamento devido à exaustão física ou da bsolescência do mesmo. A depreciação utilizada pelo SINAPI é a depreciação pela "disponibilidade" do equipamento, por isso, o prazo de depreciação está aumentado de acordo com as Horas disponíveis do equipamento (fator 1,25).

JUROS: É a parcela de custos que representa os juros sobre o capital imobilizado na compra do equipamento para o desenvolvimento da atividade.

MATERIAIS NA OPERAÇÃO: São os custos decorrentes da utilização do equipamento, ou seja, os materiais necessários para a operação e funcionamento da máquina. Considera-se como custos de materiais de operação os custos como combustíveis, filtros, óleos e graxas.

MANUTENÇÃO: Denomina-se manutenção o conjunto de despesas com materiais e mão de obra necessária para manter um equipamento em condição de uso. Os custos de manutenção englobam entre outros: reparos em geral, peças e acessórios de reposição, gastos de oficina, regulagens, material rodante, lâminas, cantos, parafusos, correia, demais peças de desgaste efetivo durante a operação.





CUSTO UNITÁRIO - MATERIAL E FARDAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço UNT R\$	Total R\$
12892/SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	PAR	1,00	R\$ 11,59	R\$ 11,59
1007307/SBC	MÁSCARA CONTRA POEIRA/RESPIRADOR CONTRA PÓ	UND	1,00	R\$ 2,32	R\$ 2,32
1062006/SBC	UNIFORME DE TRABALHO-OPERÁRIOS TECIDO BRIM - SOL A SOL	UND	1,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00
36145/SINAPI	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO	UND	1,00	R\$ 37,09	R\$ 37,09
38400/SINAPI	VASSOURA 40 CM, COM CABO	UND	1,00	R\$ 15,04	R\$ 15,04
2711/SINAPI	CARRINHO DE GARI - LUTOCAR (SIMILAR)	UND	1,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00
2711/SINAPI	CARRINHO DE MÃO	UND	1,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00
18933/SEINFRA	PÁ QUADRADA/ PÁ DE BICO	UND	1,00	R\$ 27,25	R\$ 27,25
12584/SEINFRA	ROÇADEIRA COSTAL	UND	1,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
12496/SEINFRA	SUPERCAL	KG	1,00	R\$ 1,10	R\$ 1,10
100010/SINAPI	BALDE CAPACIDADE 10 L	UND	1,00	R\$ 9,53	R\$ 9,53

NOTA: VALORES SEM BDI



8.3. Composição do BDI

Composição do BDI nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU (TC 036.076/2011-2)				
1	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA DO BDI	%	Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa
1.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,28%	Seguro (S) + Garantia (G)	De 0,28% até 0,75%
1.2	Risco (R.)	1,00%	Risco (R.)	De 1,00% até 1,74%
1.3	Despesas financeiras (DF)	0,94%	Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%
1.4	Administração Central (AC)	3,43%	Administração Central (AC)	De 3,43% até 6,71%
1.5	Lucro (L)	6,74%	Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%
1.6	Tributos (T)	6,65%	Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%
	taxa de BDI (%) adotada	20,85%		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - T} - 1$				



8.4 Cronograma Físico-Financeiro

Cronograma Físico/Financeiro e de Execução												
DESCRIÇÃO	Prazo de Execução											
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1. Serviço: Execução dos serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos:												
1.1 - Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e público - Remoção Manual;	R\$ 64.198,04	R\$ 64.198,04	R\$ 64.198,04	R\$ 64.198,04	R\$ 64.198,04	R\$ 64.198,04	R\$ 64.198,04	R\$ 64.198,04	R\$ 64.198,04	R\$ 64.198,04	R\$ 64.198,04	R\$ 64.198,04
1.1.1. Mão de Obra	R\$ 29.985,80	R\$ 29.985,80	R\$ 29.985,80	R\$ 29.985,80	R\$ 29.985,80	R\$ 29.985,80	R\$ 29.985,80	R\$ 29.985,80	R\$ 29.985,80	R\$ 29.985,80	R\$ 29.985,80	R\$ 29.985,80
1.1.2. Veículos e Equipamentos	R\$ 33.939,37	R\$ 33.939,37	R\$ 33.939,37	R\$ 33.939,37	R\$ 33.939,37	R\$ 33.939,37	R\$ 33.939,37	R\$ 33.939,37	R\$ 33.939,37	R\$ 33.939,37	R\$ 33.939,37	R\$ 33.939,37
1.1.3. Fardamento, EPIs e Ferramentas	R\$ 272,87	R\$ 272,87	R\$ 272,87	R\$ 272,87	R\$ 272,87	R\$ 272,87	R\$ 272,87	R\$ 272,87	R\$ 272,87	R\$ 272,87	R\$ 272,87	R\$ 272,87
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Quantitativo estimado de execução por período (toneladas)	300,03	300,03	300,03	300,03	300,03	300,03	300,03	300,03	300,03	300,03	300,03	300,03
1.2 - Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos;												
1.2.1. Mão de Obra	R\$ 22.206,66	R\$ 22.206,66	R\$ 22.206,66	R\$ 22.206,66	R\$ 22.206,66	R\$ 22.206,66	R\$ 22.206,66	R\$ 22.206,66	R\$ 22.206,66	R\$ 22.206,66	R\$ 22.206,66	R\$ 22.206,66
1.2.2. Veículos e Equipamentos	R\$ 31.978,21	R\$ 31.978,21	R\$ 31.978,21	R\$ 31.978,21	R\$ 31.978,21	R\$ 31.978,21	R\$ 31.978,21	R\$ 31.978,21	R\$ 31.978,21	R\$ 31.978,21	R\$ 31.978,21	R\$ 31.978,21
1.2.3. Fardamento, EPIs e Ferramentas	R\$ 222,69	R\$ 222,69	R\$ 222,69	R\$ 222,69	R\$ 222,69	R\$ 222,69	R\$ 222,69	R\$ 222,69	R\$ 222,69	R\$ 222,69	R\$ 222,69	R\$ 222,69
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Quantitativo estimado de execução por período(toneladas)	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
2. SERVIÇOS DE LIMPEZA												
2.1. Varrição manual de vias urbanas	R\$ 13.609,48	R\$ 13.609,48	R\$ 13.609,48	R\$ 13.609,48	R\$ 13.609,48	R\$ 13.609,48	R\$ 13.609,48	R\$ 13.609,48	R\$ 13.609,48	R\$ 13.609,48	R\$ 13.609,48	R\$ 13.609,48
2.1.1. Mão de Obra	R\$ 13.149,53	R\$ 13.149,53	R\$ 13.149,53	R\$ 13.149,53	R\$ 13.149,53	R\$ 13.149,53	R\$ 13.149,53	R\$ 13.149,53	R\$ 13.149,53	R\$ 13.149,53	R\$ 13.149,53	R\$ 13.149,53
2.1.2. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.3. Fardamento, EPIs e Ferramentas	R\$ 459,94	R\$ 459,94	R\$ 459,94	R\$ 459,94	R\$ 459,94	R\$ 459,94	R\$ 459,94	R\$ 459,94	R\$ 459,94	R\$ 459,94	R\$ 459,94	R\$ 459,94
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Quantitativo estimado de execução por período (Quilômetro linear)	502,24	502,24	502,24	502,24	502,24	502,24	502,24	502,24	502,24	502,24	502,24	502,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
 Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
 Gestão 2017/2020

Cronograma Físico/Financeiro e de Execução

DESCRIÇÃO	Prazo de Execução												
	2.2. Capinação manual, roçagem de linha d'água de vias urbanas e pintura de meio fio	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48					
2.1.1. Mão de Obra	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48	R\$ 14.271,48
2.1.2. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.3. Fardamento, EPIs e Ferramentas	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94	R\$ 1.121,94
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Quantitativo estimado de execução por período (Quilômetro linear)	125,56	125,56	125,56	125,56	125,56	125,56	125,56	125,56	125,56	125,56	125,56	125,56	125,56
Valores para Desembolso por período de execução R\$	R\$ 146.486,55	R\$ 146.486,55	R\$ 146.486,54	R\$ 146.486,55	R\$ 146.486,55	R\$ 146.486,54	R\$ 146.486,55	R\$ 146.486,55	R\$ 146.486,54	R\$ 146.486,55	R\$ 146.486,55	R\$ 146.486,55	R\$ 146.486,54
Valores Acumulados R\$	R\$ 146.486,55	R\$ 292.973,10	R\$ 439.459,64	R\$ 585.946,19	R\$ 732.432,74	R\$ 878.919,28	R\$ 1.025.405,83	R\$ 1.171.892,38	R\$ 1.318.378,92	R\$ 1.464.865,47	R\$ 1.611.352,02	R\$ 1.757.838,56	R\$ 1.757.838,56
Percentuais de Execução e Desembolso %	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Percentuais acumulados de desembolso %	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%

[Handwritten signature]
 [Illegible stamp]

16/11/2020
[Handwritten signature]
 [Illegible stamp]



162

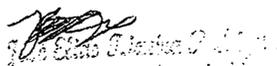
8.5. Composição dos Encargos Sociais

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ONERADA	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A Total dos Encargos Sociais Básicos		36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	-
B2	Feriados	3,71	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		44,97	16,84
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
C Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		15,41	11,86
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,55	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50	0,38
D Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		17,05	6,58
*GRUPO E			
E1	-	-	-
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	-	-
TOTAL(A+B+C+D+E)		114,23	72,08

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

São Luís do Curu/CE, 14 de Julho de 2020


Eng. Responsável Técnico



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200653174

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA RODRIGUES

Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, ESP. EM ELAB. E GERENC. DE PROJ. P/ GESTÃO MUNIC. DE REC HI, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0612258173
Registro: 51503CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

CPF/CNPJ: 07.623.051/0001-19

RUA RUA ROCHAEL MOREIRA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUÍS DO CURU

UF: CE

CEP: 62665000

Contrato: 3006.01/2020DL.01

Celebrado em: 01/07/2020

Valor: R\$ 7.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA ROCHAEL MOREIRA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUÍS DO CURU

UF: CE

CEP: 62665000

Data de Início: 01/07/2020

Previsão de término: 10/07/2020

Coordenadas Geográficas: -3.667215, -39.240817

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

CPF/CNPJ: 07.623.051/0001-19

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ELIAS TEIXEIRA RODRIGUES - CPF: 002.994.663-88

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU - CNPJ:
07.623.051/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 10/07/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214130736

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y0Az2
Impresso em: 13/07/2020 às 13:57:49 por: , ip: 186.208.244.42

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





169

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS DO CURU
Comissão Permanente de Licitação
SÃO LUÍS DO CURU – CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU-CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12(doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



165

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.



166

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de SÃO LUÍS DO CURU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rochoael Moreira, S/N - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.623.051/0001-19, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Secretário, Sr. JOSÉ NILSON FERREIRA LUZ, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº XXX/XXXX, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU-CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 – O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



167

4.1 – A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2 – A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3 – Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 – O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____, elemento de despesa nº: _____. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições



168
f

propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu.

8.3 – Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6 – Responder perante a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer



069
12/01/2018

documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu;

10.10 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12 – Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13 – Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14 – Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15 – A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

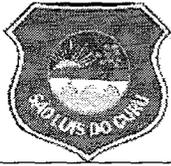
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



170
SECRETARIA

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de São Luís do Curu – CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de São Luís do Curu – CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.2 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu.

13.3 – Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de São Luís do Curu, e encaminhados à Comissão de Licitação.



(H)
2020

CLAÚSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís do Curu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

SÃO LUÍS DO CURU – CE, ____ de _____ de 2020.

JOSÉ NILSON FERREIRA LUZ
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:
CPF/MF:

02.

Nome:
CPF/MF

(Handwritten signature)



172

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ___ de _____ de 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



193

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de _____ seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)